DIÁRIO OFICIAL

ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE MONGAGUÁ

www.mongagua.sp.gov.br - Conforme Lei Municipal nº 2.865, de 27 de junho de 2017

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Comissão Permanente de Inquérito

COMINQ
Comissão Permanente
de Inquérito

PREFEITURA
MONGAGUÁ

PORTARIA Nº 150/2026 – COMINQ

Dispõe sobre a instauração de Processo Administrativo Disciplinar em face da servidora pública municipal C.A.C. e dá outras providências.

O **PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE INQUÉRITO (COMINQ),** no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar Municipal nº 112, de 11 de dezembro de 2025:

CONSIDERANDO o teor da Decisão Administrativa nº 01/2026 – PROGEM, proferida pelo Procurador-Geral do Município de Mongaguá que determinou formalmente a instauração de Processo Administrativo Disciplinar em face da servidora;

CONSIDERANDO que a Lei Complementar Municipal nº 112 atribui à Comissão Permanente de Inquérito (COMINQ) a competência para apuração de irregularidades cometidas por servidores públicos;

CONSIDERANDO que os fatos devidamente apurados no Inquérito Administrativo Disciplinar nº 04/2026 demonstram indícios suficientes de materialidade e autoria de infrações funcionais enquadradas, em tese, nos artigos 314, incisos I e XIII, e 324, inciso V, da Lei Complementar Municipal nº 80/2023, consistentes no descumprimento dos deveres de assiduidade e obediência hierárquica, bem como na caracterização de potencial abandono de cargo decorrente de faltas injustificadas superiores a trinta dias consecutivos após o término de férias regulamentares;

RESOLVE:

Art. 1º. Instaurar **PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR** em face da servidora C.A.C, matrícula funcional nº **138-*, com o objetivo de apurar a possível prática das infrações funcionais capituladas nos artigos 314, incisos I e XIII, e 324, inciso V, da Lei Complementar Municipal nº 80/2023, referentes ao descumprimento do dever de assiduidade, descumprimento de ordem superior e abandono de cargo.

Art. 2º. Designar os Assessores efetivos da Comissão Permanente de Inquérito (COMINQ) para, sob a presidência deste subscritor, comporem a comissão processante responsável pela condução dos trabalhos.

Art. 3º. Estabelecer o prazo de **90 (noventa) dias** para a conclusão dos trabalhos do presente Processo Administrativo Disciplinar, contados a partir da data de sua publicação oficial, prorrogáveis por igual período por ato fundamentado do Presidente da COMINQ.

Governo Municipal
MONGAGUÁ
junto com você

COMINQ
Comissão Permanente
de Inquérito

PREFEITURA
MONGAGUÁ

Art. 4º. Fica assegurado à servidora o exercício do contraditório e da ampla defesa em todas as fases do procedimento, podendo acompanhar a instrução pessoalmente ou por intermédio de advogado legalmente constituído, requerer diligências, produzir provas e arrolar testemunhas.

Art. 5º. **DETERMINAR** a citação pessoal da servidora para apresentação de Defesa **no prazo de 5 (cinco) dias úteis**, bem como para viabilizar seu interrogatório, assegurando-lhe vista e acesso integral aos autos do processo no órgão ou em meio eletrônico.

Art. 6º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Mongaguá, 10 de agosto de 2026.

Fernando Luiz de Souza Santos
Presidente da Comissão Permanente de Inquérito (COMINQ)

Governo Municipal
MONGAGUÁ
junto com você